

**MEMORANDO DE INTENÇÃO PARA A COLABORAÇÃO
ENTRE
A ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
E
OS REPRESENTANTES LEGAIS DA UNIVERSIDADE DE INDIANA
EM NOME DA
ESCOLA DE POLÍTICA E GESTÃO PÚBLICA E AMBIENTAL
(BLOOMINGTON, INDIANA, EUA)**

CONSIDERANDO:

Que a Escola de Política e Gestão Pública e Ambiental (doravante SPEA) na Universidade de Indiana, Bloomington, foi criada em 1972, no Estado de Indiana, Estados Unidos da América. A SPEA foi a primeira escola de seu tipo, agregando o estudo dos assuntos públicos, ciência ambiental e política;

Que a Escola Nacional de Administração Pública - Brasil (doravante denominada "Enap") é uma fundação instituída na forma da Lei 6.871 de 03 de dezembro de 1980, com a alteração da denominação estabelecida pela Lei 8.140, de 28 de dezembro de 1990, com sede e foro em Brasília, vinculada ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e tem por finalidade promover, desenvolver e implementar programas de formação de recursos humanos para a Administração Pública Federal;

Que os representantes legais da Universidade de Indiana, em nome da SPEA, e a Enap ("Partes" e individualmente "Parte") desejam formalizar as diretrizes pelas quais as Partes poderão explorar oportunidades de cooperação e colaboração em questões de interesse comum e tornar suas respectivas atividades mais eficazes;

As Partes concordam com este Memorando de Intenção para Colaboração (o "Memorando"), como se segue:

**SEÇÃO 1
Objetivo**

O objetivo do presente Memorando é formalizar um acordo não exclusivo de cooperação e facilitar a colaboração entre as partes para promover programas e projetos que fomentem a cooperação entre ambos, especialmente em iniciativas de formação, pesquisa e capacitação da comunidade de estudantes de graduação e pós-graduação, servidores públicos, especialistas em políticas públicas no Brasil e nos Estados Unidos da América. Estas e quaisquer outras atividades acordadas entre as Partes estarão sujeitas aos respectivos objetivos, funções, políticas e procedimentos internos de cada uma das Partes.

SEÇÃO 2

Áreas de Cooperação

- 2.1 As partes podem, em particular, explorar a possibilidade de cooperação nas seguintes áreas de atividade, no âmbito dos regulamentos aplicáveis a cada uma das instituições e sujeito à disponibilidade de recursos:
 - 2.1.1 Recebimento de delegações visitantes;
 - 2.1.2 Intercâmbio de professores e alunos visitantes;
 - 2.1.3 Pós-doutorados
 - 2.1.4 Capacitação conjunta para funcionários do governo;
 - 2.1.5 Programas de Estágio
 - 2.1.6 Atividades de pesquisa conjuntas;
 - 2.1.7 Participação em seminários e eventos acadêmicos;
 - 2.1.8 Intercâmbio de publicações relevantes, materiais acadêmicos e outras informações, conforme acordos ocasionais;
 - 2.1.9 Potencial intercâmbio de informações e consultas entre as Partes, sempre que necessário e apropriado, a fim de identificar áreas adicionais de colaboração e respectivas atividades concretas para efetivos projetos no âmbito do presente Memorando.
- 2.2 Atividades e programas específicos devem ser desenvolvidos à luz do disposto neste documento, assim como quaisquer ajustes financeiros necessários para a sua implementação, e devem ser mutuamente discutidos e acordados por escrito pelas partes antes do seu início.
- 2.3 Qualquer intercâmbio de informações entre as Partes ou a divulgação dos resultados e produtos estarão sujeitos às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação de informações.
- 2.4 Outras atividades correlatas poderão também ser acordadas entre as partes, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada uma das Partes.

SEÇÃO 3

Obrigações das Partes

- 3.1. Este Memorando não constitui um compromisso de financiamento pelas Partes. Tais compromissos devem estar refletidos em acordos separados que podem ser celebrados pelas Partes no âmbito do presente Memorando. Adicionalmente, o presente Memorando não representa compromisso de qualquer uma das partes em dar tratamento preferencial à outra em qualquer matéria prevista ou não no presente Memorando.

SEÇÃO 4 **Comunicação e notificação**

4.1 Com o objetivo de facilitar a implementação dos acordos de trabalho a serem estabelecidos pelas Partes do presente Memorando, o canal de comunicação para as partes será:

4.1.1 Pela SPEA:

Escola de Política e Gestão Pública e Ambiental
A/C: Assessoria Internacional do SPEA
1315 E. 10th Street
Bloomington, Indiana, 47405
EUA
Fone: (812) 855-6766
Fax: (812) 855-0184
E-mail: slaterc@indiana.edu

4.1.2 Pela a Enap:

Escola Nacional de Administração Pública
A/C: Assessoria de Cooperação Internacional
SAIS Área 2A - Brasília - DF
CEP: 70610-900
BRASIL
Fone: +55 (61) 2020-3010
E-mail: internacional@enap.gov.br

4.2 Cada Parte poderá, mediante notificação escrita à outra Parte, designar representantes adicionais ou substituir os representantes designados no presente artigo por outros representantes.

SEÇÃO 5 **Validade, alteração, rescisão e outros assuntos**

- 5.1. O presente Memorando entrará em vigor na data de sua assinatura por ambas as partes e permanecerá em vigor por 05 (cinco) anos a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais cinco anos, mediante comum acordo entre as Partes.
- 5.2. O fim da vigência deste Memorando não afetará outros acordos escritos entre as partes, exceto se expressamente previsto em quaisquer dos acordos celebrados.
- 5.3. Este Memorando somente poderá ser modificado por consentimento escrito das Partes.
- 5.4. O presente Memorando poderá ser rescindido por qualquer uma das partes com seis meses de aviso prévio à outra parte, por escrito.

- 5.5. No caso de uma disputa decorrente ou relacionada a este Memorando ou qualquer Sub-Acordo celebrado nos termos do presente, as Partes estabelecerão um comitê de seis (6) representantes de alto nível, três (3) nomeados por cada uma das partes, a fim de solucionar a disputa.
- 5.6. Cada uma das Partes garante, para a vigência do presente Memorando, uma licença não-exclusiva, limitada, livre de royalties para usar o seu logotipo e nome (as "Marcas"), para a outra parte, exclusivamente para a promoção do presente Memorando e quaisquer programas e projetos desenvolvidos no âmbito deste.
- 5.7. As Partes concordam que cada vez que se reproduz e/ou republica marcas registradas da outra parte deve fazê-lo de forma idêntica à prevista por cada parte, sem alteração.
- 5.8. As Partes concordam em usar as Marcas da outra Parte de maneira cuidadosa e prudente.
- 5.9. Salvo disposição contrária prevista no presente Memorando, cada uma das Partes concorda em não usar o nome, marcas comerciais ou outra propriedade intelectual da outra Parte sob qualquer forma, sem o consentimento prévio, por escrito, em cada caso.
- 5.10. Os pedidos relativos à utilização das marcas da Universidade de Indiana devem ser enviados para o escritório Licenciamento & Marcas registradas da Universidade por meio do e-mail: iulogo@iu.edu.
- 5.11. As partes reconhecem pelo presente Memorando que não há aquisição de qualquer direito, título ou interesse nas marcas registradas da outra Parte de qualquer natureza que não sejam as previstas nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 5.12. O uso de marcas de cada uma das Partes não pode ser atribuído, transferido, compartilhado ou dividido de qualquer maneira pela outra Parte, sem o prévio consentimento por escrito para cada situação específica.
- 5.13. O presente acordo é aplicável apenas aos itens de cooperação entre a Escola de Política e Gestão Pública e Ambiental e a Escola Nacional de Administração Pública.
- 5.14. Sujeito às políticas e procedimentos das Partes com respeito à divulgação de informações, as Partes podem disponibilizar ao público o presente Memorando.
- 5.15. Em caso de divergência de interpretação das duas versões linguísticas do presente Memorando, a versão em inglês prevalecerá.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as partes, por meio de seus representantes devidamente autorizados, assinaram o presente Memorando em duas (2) vias, uma (1) em Português, e uma (1) em Inglês.

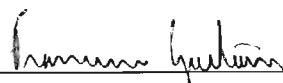
Brasília, 19 de Agosto, 2016.

**OS REPRESENTANTES LEGAIS DA
UNIVERSIDADE DE INDIANA**



David Zaret
Vice-Presidente de Assuntos
Internacionais

**ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



Francisco Gaetani
Presidente
Escola Nacional de Administração
Pública



Donald S. Lukes
Tesoureiro da Universidade



John D. Graham
Reitor
Escola de Política e Gestão Pública e
Ambiental



Michael McGuire
Reitor Executivo Associado
Escola de Política e Gestão Pública e
Ambiental